



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 99/2020
Projeto de Lei nº 125/2020
Autoria do Vereador Igor Oliveira

CRIA LINHAS EXCLUSIVAS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE E IDOSOS NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE RIBEIRÃO PRETO, DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica a Transerp, empresa que gerencia o transporte público da cidade de Ribeirão Preto, responsável por criar linhas exclusivas de ônibus para idosos e profissionais da Saúde durante a pandemia do novo coronavírus.

§ 1º As linhas exclusivas de que trata o *caput* serão destinadas apenas ao transporte dos idosos para os hospitais da cidade, assim como o Polo de atendimento a pacientes com Covid-19, instalado na Unidade de Pronto Atendimento da Avenida 13 de maio, se comprovada a real necessidade do atendimento médico.

§ 2º O usuário, acima dos 60 anos, deverá comprovar que é idoso apresentando a carteirinha disponibilizada pela Transerp.

§ 3º Os profissionais da área da Saúde, médicos e enfermeiros, também deverão apresentar identificação.

Art. 2º Os ônibus partirão dos terminais (POSTO TERMINAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS, POSTO TERMINAL RIBEIRÃO SHOPPING, POSTO PRAÇA DA BANDEIRA, POSTO TERMINAL DRA. EVANGELINA DE CARVALHO PASSIG, POSTO TERMINAL SUDESTE – RENÊ ANDRADE, POSTO TERMINAL BONFIM – MÁRIO RICCI, POSTO TERMINAL LESTE – JOSÉ BATISTA REZENDE “PADRE ZEZINHO”, POSTO TERMINAL NORDESTE – JOSÉ VELONI e POSTO TERMINAL OESTE – FRANCISCO LUCIANO LEPERA) a cada três horas.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 3º Em caso de pouca demanda, poderão ser utilizadas Vans do Sistema Leva e Traz, desde que respeitada a capacidade de lotação do veículo.

Art. 4º O poder público fica autorizado a subsidiar o serviço enquanto durar a pandemia, fixado nos padrões de preço do contrato já estabelecido com o Consórcio PróUrbano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 26 de junho de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente